

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000
122

Assinado de forma digital por
 IMPERIO PNEUS E
 RECAPAGENS
 LTDA:36445798000122
 Dados: 2021.08.24 10:28:03
 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava/PR, na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: BRCAO 06, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **7.336.603-8**, inscrito no CPF sob o nº **006.103.249-26**, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ROCHA, 823 - CEP: 85012255 - BAIRRO: TRIANON, na cidade de Guarapuava/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37306	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM A FRIO	MOURAO	SER	30,00	600,00	18.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	37307	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO COMUM A FRIO	BOREX	SER	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	37308	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM A FRIO	BOREX	SER	20,00	420,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	37309	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	610,00	12.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	37310	SERVIÇOS DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02	IMPERIO	SER	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	37311	SERVIÇOS DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03	IMPERIO	SER	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	37312	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16 110/108R A FRIO	LEVORIN	SER	30,00	640,00	19.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	37313	RECAPAGEM DE PNEU 235/70 R16 A FRIO	LEVORIN	SER	20,00	600,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	37314	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL LISO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	600,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	3731	RECAPAGEM DE	MOURAO	SER	20,00	610,00	12.200,00

(Handwritten signature)

001 - Lote 001		5	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO					
LOTE: 001 - Lote 001	11	3731 6	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL MISTO A FRIO	MOURAO	SER	15,00	617,00	9.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	3731 7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 A FRIO	MOURAO	SER	30,00	690,00	20.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	3731 8	RECAPAGEM DE PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO A FRIO	MOURAO	SER	30,00	650,00	19.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	3732 0	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22,5 LISO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	600,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	3732 1	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 24 COMUM	BOREX	SER	10,00	1.270,00	12.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	3732 2	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22,5 BORRACHUDO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	680,00	13.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	3732 3	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R 22,5 LISO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	650,00	13.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	3732 4	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	IMPERIO	SER	25,00	30,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	3732 5	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04	IMPERIO	SER	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	3732 6	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24	IMPERIO	SER	25,00	35,00	875,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	3732 7	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25	IMPERIO	SER	25,00	45,00	1.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	3732 8	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40	IMPERIO	SER	25,00	55,00	1.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	3733 0	RECAPAGEM DE PNEU 9.17.5 LISO COMUM A FRIO	BOREX	SER	20,00	495,00	9.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	3733 1	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R 17.5 A FRIO	MOURAO	SER	16,00	450,00	7.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	3733 5	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	IMPERIO	SER	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL								230.280,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000
122

Assinado de forma digital
por IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.24 10:28:21
-03'00'

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Entende-se por **recapagem** a substituição da banda de rodagem (parte da pneu que entra em contato com o solo).

5.2 - As carcaças deverão ser avaliadas e retiradas pelo licitante vencedor no Pátio Rodoviário do Município de Arapuã, sito Rua José Constantino dos Santos, s/n, Centro.

5.3 - O(s) licitante(s) vencedor (res), dependendo da(s) condição (ões) da(s) carcaça(s) de pneus, se necessário, deverá (ão) efetuar, por sua conta, os serviço(s) de vulcanizo e aplicação de tip-top".

5.4 -O licitante vencedor deverá prestar os serviços na sede de sua empresa de acordo com a necessidade do Município de Arapuã, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a **Requisição de Compras**.

5.5 - Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução em caso de desaprovação.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – Os serviços serão solicitados de **FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – Os serviços da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Dados: 2021.08.24 10:28:33 -03'00'

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

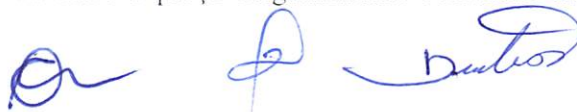
9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO


Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122



Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.24 10:28:56
-03'00'

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

IMPERIO PNEUS E
 RECAPAGENS
 LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
 LTDA:36445798000122
 Dados: 2021.08.24 10:29:09
 -03'00'

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	690	03.003.04.122.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	2480	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4390	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

IMPERIO PNEUS E
 RECAPAGENS
 LTDA:3644579800
 0122

Assinado de forma digital
 por IMPERIO PNEUS E
 RECAPAGENS
 LTDA:36445798000122
 Dados: 2021.08.24 10:29:25
 -03'00'

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021 IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2021.08.24 10:29:39 -03'00'




Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Império Pneus E Recapagens Ltda

Testemunhas:



José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Fiscal do Contrato:

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28